



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ata – Processo Licitatório 10/2019 – Convite nº 03

Objeto: Aquisição de cartuchos e tambor para impressoras.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 9h30min na **Sala das Comissões**, do **Palácio Borges de Medeiros**, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitações**, com a presença de seus membros: **Luís Carlos Fagundes Duarte Jr.** – Presidente; **Ana Helena Gomes Serdan**; **Ana Paula Parraga Barragan** – membro suplente da Comissão, convocado pelo presidente da CPL; **Kerlen Medeiros Matoso Bender**; e **Odemar Biasotto**, designados pela portaria nº 119/2019 para proceder a abertura dos envelopes e realizar o julgamento da **habilitação** das empresas e **classificação** das propostas referentes ao Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade Convite nº 03. Foram convidadas a participar do certame as empresas: Nelso Dutra Comércio e Serviços de Informática e Telefonia Imp. e Exp. EIRELI ME; Heitor Moraes dos Santos – ME; Costa Machado e Rodrigues Ltda.; Guilherme Xavier Piva ME; Thaina Schumacher ME; Claudio Vicente Cargnin; MF Machado Soares; TB Suprimentos para Informática Ltda.; Martins & Nascimento Informática Ltda. Também manifestou interesse em participar do certame a empresa BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda – ME, conforme comprovantes de recebimento de Edital anexos ao processo licitatório. Apresentaram propostas as empresas: **TB Suprimentos para Informática Ltda.**, conforme envelopes protocolados sob o nº 0935/2019/ADM; **Martins & Nascimento Informática Ltda – ME**, conforme envelopes protocolados sob o nº 0928/2019/ADM. Apesar de haver apenas duas empresas licitantes dentre as nove convidadas, com base no §7º do Artigo 22 da Lei nº 8666/93, esta Comissão decidiu dar prosseguimento a este certame, conforme justificativa em anexo. Após constatar que os envelopes estavam de acordo com os itens 7.1 e 8.1 do edital, os membros desta comissão passaram a rubricá-los. Ao abrir o envelope nº 01 – **Habilitação**, ficou constatado que empresas acima citadas apresentaram a documentação de acordo com o exigido no Edital, sendo consideradas **habilitadas**. Considerando que as empresas apresentaram o Termo de Renúncia ao prazo recursal, procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – **Proposta**. Conforme a planilha em anexo, a empresa **TB Suprimentos para Informática Ltda.** foi vencedora dos itens: 1; 2; 4 e 5, e a empresa **Martins & Nascimento Informática Ltda – ME** foi vencedora do item 3. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que é assinada pelos membros desta Comissão. **Sala das Comissões**, em vinte e nove de julho de dois mil e dezenove.#####29.7.2019#####

LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.

Presidente CPL

Membros da Comissão:

CERTIDÃO
Certifico que, na data de 29/07/19
às 11h11 min, foi publicado no
Mural Oficial da CMU,
o presente documento.
Deo fé.
Secret. de Protocolo



JUSTIFICATIVA PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Conforme reza o § 7º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93: “Quando, por limitações do mercado **ou manifesto desinteresse dos convidados**, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser **devidamente justificadas** no processo, sob pena de repetição do convite”.

O simples fato de não haver três licitantes no certame não é motivo para, por si só, ensejar a repetição do convite, pois a lei admite a exceção de haver manifesto desinteresse dos convidados, todavia a questão pode se tornar complexa pois a lei não detalha qual a forma de comprová-lo. Entendemos que se forem expedidos convites em um número significativamente superior ao mínimo previsto em lei e ainda assim houver omissão das empresas que atuam no ramo pertinente do objeto licitado este fato já será motivo suficiente para caracterizar o desinteresse, sendo dispensável a exigência de alguma manifestação feita formalmente por parte delas.

No procedimento em análise, podemos constatar os seguintes fatos:

1 – Foram convidadas 9 empresas, portanto mais que o mínimo previsto em lei que é de 3 convidados bem como foram obedecidas as regras dispostas no § 6º do artigo 22 da lei de licitações;

2 – O resumo do edital foi publicado em jornal local e o instrumento convocatório disponibilizado na internet, portanto houve publicidade além do previsto em lei objetivando obter o maior número de licitantes possível;

3 – Todas as empresas que participaram da fase interna foram convidadas;

4 – O edital não contém vícios que comprometam a competitividade do processo licitatório.

Entendemos que a sequência do certame pode ser realizada desde que preenchidos determinados requisitos. O conjunto dos fatos elencados acima servem de justificativa para comprovar que apesar de toda a cautela necessária adotada pela Administração para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia bem como selecionar a proposta mais vantajosa restou impossibilitada a obtenção de três propostas válidas.

Luiz G. M. de
Paula Barros
Ana Helena Sordani
Odemar Binatto
U. H. H. H.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



C.M.U

Pag. nº 122

Item	Un	Descrição	Qtde.	Custo máximo unitário	TB Suprimentos	Martins e Nascimento Informática	TB Suprimentos	Martins e Nascimento Informática
1	un	Cartucho com toner para impressora HP laserjet M1120, ref cb436a/36a, 100% novo. Rendimento 1800 páginas.	3	R\$ 42,17	R\$ 29,90	R\$ 35,00	R\$ 89,70	
2	un	Cartucho com toner para impressora HP M130, ref CF 217 A, 100 % novo, rendimento 1600 páginas.	28	R\$ 125,43	R\$ 59,90	R\$ 73,90	R\$ 1.677,20	
3	un	Cartucho com toner para impressora Samsung M 4020 ND, ref. MLTD203U, rendimento de 15.000 páginas, 100% novo.	15	R\$ 122,33	R\$ 79,90	R\$ 79,40		R\$ 1.191,00
4	un	Cartucho com toner para impressora Hp Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE311A Ciano. Rendimento 1000 páginas, 100% novo.	4	R\$ 47,27	R\$ 32,90	R\$ 35,00	R\$ 131,60	
5	un	Tambor de Imagem LaserJet Imaging Drum 19A CF219A	11	R\$ 199,48	R\$ 105,90	R\$ 114,40	R\$ 1.164,90	

Total	R\$ 3.063,40	R\$ 1.191,00
--------------	---------------------	---------------------

Handwritten signatures:
H. ...
Paula Barreiros
Odemar Bianchi
M. ...